

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

Gerência de Material e Patrimônio Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de **gás comprimido oxigênio e Gás CO2 dióxido de carbono de uso medicinal, grupo de despesa 30.04,** a fim de atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A aquisição do material de consumo se faz necessário para elaboração das dietas preparadas para os animais sob cuidados da FJZB assim como para manutenção anestésica associada a anestesia inalatória além de oxigênio terapia;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

3.2.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE DO CILINDRO	QUANT. SOLICITADA	Valor Unit.	Total
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2 - 3.3.90.30.04.03 - GASES PARA USO MEDICINAL - capacidade do cilindro 20 litros ((3 m³)	20 litros (3 m³)	100 m³	R\$ 28,00	R\$ 2.80
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME: DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Co2, Massa Molecular: 44,0 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 124-38-9. PARA USO MEDICINAL- capacidade do cilindro 25kg	25 kg	50 kg	R\$ 45,07	R\$ 2.25
			V	alor Total:	5.053,5

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será regida pelo Art. 51, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, em atenção ao Art. 7º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 6.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail nalmox@zoo.df.gov.br, no Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento será efetuado **em entrega parcelada, conforme demanda,** com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e
- 8.2. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;
- 8.3. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 8.5. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

- 8.6. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substitui-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição;
- 8.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 8.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos conforme o Item 9 deste Termo de Referência;
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA;
- 9.3. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078, de 1990);
- 9.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.7. Comunicar à Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 9.12. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de **48 horas**, contados na notificação que lhe será entregue;
- 9.13. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 9.14. Acatar todas as orientações da FJZB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.15. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.16. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.2. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 10.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada:
- 10.7. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;
- 10.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.9. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido:
- 10.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.11. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 10.12. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso ás dependências da contratante caso necessário.

11. DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. A nota de empenho será processada na modalidade global;
- 11.2. O empenho global significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer parcelado.

11.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12. DA GARANTIA

12.1. Os materiais constantes neste Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela contratante até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.
- 13.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.
- 14.2. "Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 14.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 14.4. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias. não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada:
- 14.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- 14.6. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- 14.7. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega."

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante indicado pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília/SUCOP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2. O representante da Contratante deverá terá a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.4. O fiscal responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO VALOR ESTIMADO

- 16.1. O valor total estimado da aquisição é de 5.053,50 (cinco mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
- 16.2. O custo foi apurado a partir de mapa de preços e banco de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;
- 17.2. Conforme o disposto no Art. 2° da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

TATIANE BRANDÃO MORENO

Diretora de Alimentação e Nutrição Animal

MARIANA PORTUGAL MATTIOLI

Diretora de Medicina Veterinária substituta

LUÍSA HELENA ROCHA DA SILVA

Superintendente/SUCOP

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BRANDÃO MORENO - Matr.0278767-9**, **Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 26/11/2021, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 26/11/2021, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - Matr.0094380-0**, **Diretor(a)-Presidente-Substituto(a)**, em 26/11/2021, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 74868082 código CRC= 40811D0B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016

00196-00000945/2021-23 Doc. SEI/GDF 74868082